



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2015 EMPREITADA GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para **REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E SONORIZAÇÕES** cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **26 de Maio de 2015**, às **14 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **Remoção e reconstrução de ondulações transversais e sonorizações nas vias públicas nas Ruas Nicolau Diel, Princesa Isabel, José de Alencar, São Francisco Solano, Mimosa e Getúlio Vargas no Município de Não-Me-Toque/RS**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

2.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

3.1 - Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **21 de Maio de 2015** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br

3.2- Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO:

a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Não-Me-Toque nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei n.º. 12.440;

e) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa da Prefeitura de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).

g) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro no CREA ou CAU da empresa, bem como de seu responsável técnico;
- b) Atestado de Visita Técnica, com a presença de pessoa indicada pela empresa, mediante prévio agendamento na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600.
- c) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- d) Atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível como o ora licitado.

4.2.4 – LICENÇA AMBIENTAL:

- a) Para a execução de CBUQ a empresa deverá fornecer o traço de asfalto (CBUQ) com o projeto completo "FAIXA B do DAER" elaborado por laboratório vinculado à instituição de ensino superior (laudo técnico).
- b) Licença ambiental da pedreira;
- c) Licença ambiental da usina de asfalto quente para garantir que a massa asfáltica chegue à temperatura adequada à aplicação da pista;
- d) Declaração de localização da usina de asfalto de no máximo 100 km de distância que pode ser com a Licença da FEPAM;
- e) Se a usina de asfalto e a unidade de britagem não pertencem à empresa licitante, deverá ser apresentada uma Declaração da empresa autorizando a utilização do material.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 - O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada.

4.7 - A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia di interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- 5.1.1** - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.
- 5.1.2** - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.
- 5.1.2.1** - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.
- 5.1.3** - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.
- 5.1.4** - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.
- 5.1.5** - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.
- 5.1.6** - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- 5.2.1** - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.
- 5.2.2** - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.
- 5.2.3** - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.
- 5.2.3.1** - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:
- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
 - b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
 - c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;
- 5.2.4** - O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 51.009,82 (cinquenta e um mil nove reais e oitenta e dois centavos).

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



8.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 02 (dois) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
2015/227

08.12.15.451.0110.1036 – Recuperação das Vias Urbanas

0001 - LIVRE

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado no final da obra, mediante boletim de medição.

11.2 – No pagamento serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

11.2.1 – Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

11.3 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

11.4 – No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não há possibilidade de subcontratação.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

14.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

15.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



15.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4 O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

15.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 – Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

16.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

16.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



16.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

16.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

16.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e no jornal local.

16.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

16.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

17.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

17.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

17.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

17.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – Fazem parte do Edital:

10



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- ANEXO I** – Minuta do contrato;
- ANEXO III** – Declaração não emprega menor;
- ANEXO III** – Declaração não emprega servidor público;
- ANEXO IV** – Declaração de idoneidade.
- ANEXO V** - Memorial descritivo;
- ANEXO VI** - Planta localização e dimensões (1 a 10);
- ANEXO VII** - Sinalização;
- ANEXO VIII** - Orçamento;

17.10 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 06 de Maio de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

Conferido pela Presidente da
Comissão de Licitações Iliani

Conferido pela Diretora Eq.
Compras e Licitações Adriana


Tp lombadas.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2015

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º, na cidade de, CEP:....., neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º, RG doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS 10/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se na forma do estabelecido no Edital de Licitação, bem como de acordo com a proposta apresentada, a executar a obra de **Remoção e reconstrução de ondulações transversais e sonorizações nas vias públicas nas Ruas Nicolau Diel, Princesa Isabel, José de Alencar, São Francisco Solano, Mimosa e Getúlio Vargas no Município de Não-Me-Toque/RS** de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do edital.

1.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Tribunal.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

3.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

3.6 - O presente contrato será fiscalizado pelo Gestor João Carlos Loeff e pelo fiscal Nelson Dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 - No início da obra a **CONTRATADA** deverá apresentar:

4.2.1 - ART;

4.2.2 - CEI/INSS da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras o valor de R\$ (.....) sendo R\$ (.....) de mão de obra e R\$ (.....) de materiais.

5.2 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.3 - Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.4 - Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

5.5 - No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados à apresentação da CND/INSS da obra.

5.6 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

6.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 02 (dois) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

6.2 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada antecipadamente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

7.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2015**.

CLÁUSULA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS:

8.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
2015/227

08.12.15.451.0110.1036 – Recuperação das Vias Urbanas

0001 - LIVRE

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



10.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

10.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM ... de de 2015.


TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

TESTEMUNHAS:

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
OAB/RS 17.684
ASSESSOR JURÍDICO
Minuta lombadas.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO II

ANEXO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS ____/____

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2015

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº 10/2015 para Remoção e reconstrução de ondulações transversais e sonorizações nas vias públicas nas Ruas Nicolau Diel, Princesa Isabel, José de Alencar, São Francisco Solano, Mimosa e Getúlio Vargas no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal
CPF Nº _____

**REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES
TRANSVERSAIS E SONORIZADORES NAS VIAS PÚBLICAS**

MUNICIPIO DE NÃO ME TOQUE

4.

APRESENTAÇÃO

PROJETO DE REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E SONORIZADORES NAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NÃO ME TOQUE -RS

Localização: Rua Nicolau Diel
Rua Princesa Isabel
Rua José de Alencar
Rua Francisco Solano
Rua Mimosa



INTRODUÇÃO

O projeto de remoção e reconstrução de ondulações transversais e sonorizadores nas vias públicas no Município de Não Me Toque, foi executado de acordo com as normas do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, seguindo orientações de execução conforme Resolução num. 39/98, onde a mesma estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulações transversais e sonorizadores nas vias públicas disciplinados pelo Parágrafo único do artigo. 94 do Código de Trânsito Brasileiro.

Todo e qualquer serviço que não esteja contemplado nas Especificações do presente Projeto, deve ser reportado ao constante nas Especificações do CONTRAN.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E SONORIZADORES NAS VIAS PÚBLICAS

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm como objetivo descrever materiais e técnicas aplicativas referentes a remoção e reconstrução de ondulações transversais nas vias públicas, tendo como referência na reconstrução, as normas técnicas especificadas pelo Conselho Nacional de Trânsito. Isso para melhorar a trafegabilidade nas Vias Públicas do Município de Não-Me-Toque/RS.

1. GENERALIDADES

Serão realizados serviços de sinalização provisória, limpeza, fresagem das ondulações cuja estejam em desacordo a norma do Contran, reconstrução com pavimentação asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), totalizando uma área de aproximadamente 356,87 m². Também incluído duas novas sinalizações, situadas na Rua Mimosa e Rua José de Alencar, conforme projeto.

A seguir, estão listadas as ruas aonde deverão ser reconstruídas as ondulações, bem como, as ondulações novas, com suas respectivas localizações.

Também, em anexo, segue projeto bem como as áreas de cada uma das ondulações bem como as áreas e volume de material.

1.1. Localização:

Ponto 11

- *Rua Princesa Isabel*, a 15 metros da esquina com a Rua Carazinho.

Em anexo segue projeto da reconstrução, (prancha 1).



ORSO ENGENHARIA

Av. BRASIL, 71 - CENTRO
PASSO FUNDO - RS / CEP 99010-001
Fone: (54) 9917-7580
e-mail: eng_orsoc@pop.com.br



Foto 1: Local definido como *ponto 11*, de instalação da Ondulação Transversal.

Características da ondulação existente “in loco”.

NUMERO	MEDIÇÃO				RUA	OBSERVAÇÕES
	ALTURA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA		
11	0,114	4,20	9,00	37,80	Princesa Isabel	

Ponto 12

- *Rua Princesa Isabel*, a 15 metros da esquina com a Rua Alf. Rodrigo.

Em anexo segue projeto da reconstrução, (prancha 2).

22.



ORSO ENGENHARIA

AV. BRASIL, 71 - CENTRO
PASSO FUNDO - RS / CEP 99010-001
Fone: (54) 9917-7580
e-mail: eng_orso@pop.com.br



Foto 2: Local definido como *ponto 12*, de instalação da Ondulação Transversal.

Características da ondulação existente “in loco”.

NUMERO	MEDIÇÃO				RUA	OBSERVAÇÕES
	ALTURA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA		
12	0,172	4,30	8,70	37,41	Princesa Isabel	

Ponto 13

- *Rua Princesa Isabel*, a 15 metros da esquina com a Rua Venancio Aires.

Em anexo segue projeto da reconstrução, (prancha 3).



ORSO ENGENHARIA

AV. BRASIL, 71 - CENTRO
PASSO FUNDO - RS / CEP: 99010-001
Fone: (54) 9917-7580
e-mail: eng_orso@pop.com.br



Foto 3: Local definido como *ponto 13*, de instalação da Ondulação Transversal.

Características da ondulação existente "in loco".

NUMERO	MEDIÇÃO				RUA	OBSERVAÇÕES
	ALTURA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA		
13	0,196	4,50	8,80	39,60	Princesa Isabel	

Ponto 14

- *Rua José De Alencar*, a 15 metros da esquina com a *Rua Guilherme Shmaedecke* Sobrinho.

Em anexo segue projeto da reconstrução, (prancha 4).

21.



ORSO ENGENHARIA

AV. BRASIL, 71 - CENTRO
PASSO FUNDO - RS / CEP 99010-001
Fone: (54) 9917-7580
e-mail: eng_orso@pop.com.br



Foto 4: Local definido como *ponto 14*, de instalação da Ondulação Transversal.

Características da ondulação existente “in loco”.

NUMERO	MEDIÇÃO				RUA	OBSERVAÇÕES
	ALTURA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA		
14	0,195	4,35	12,90	56,12	José de Alencar	

Ponto 15

- *Rua José De Alencar*, a 15 metros da esquina com a Rua Senador Salgado Filho.

Em anexo segue projeto da reconstrução, (prancha 5).



ORSO ENGENHARIA

AV. BRASIL, 71 - CENTRO
PASSO FUNDO - RS / CEP 99010-001
Fone: (54) 9917-7580
e-mail: eng_orso@pop.com.br



Foto 5: Local definido como *ponto 15*, de instalação da Ondulação Transversal.

Características da ondulação existente “in loco”.

NUMERO	MEDIÇÃO				RUA	OBSERVAÇÕES
	ALTURA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA		
15	0,164	4,10	12,50	51,25	José de Alencar	

Ponto 16

- *Rua Nicolau Diel*, a 15 metros da esquina com a Rua Olavo Bilac.

Em anexo segue projeto da reconstrução, (prancha 6).

27.



ORSO ENGENHARIA

AV. BRASIL, 71 - CENTRO
PASSO FUNDO - RS / CEP: 99010-001
Fone: (54) 9917-7550
e-mail: eng_orso@pop.com.br



Foto 6: Local definido como *ponto 16*, de instalação da Ondulação Transversal.

Características da ondulação existente “in loco”.

NUMERO	MEIÇÃO				RUA	OBSERVAÇÕES
	ALTURA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA		
16	0,169	4,10	12,50	51,25	Nicolau Diel	

Ponto 20

- *Rua Getulio Vargas*, a 15 metros da esquina com a Rua Barão do Rio Branco.

Em anexo segue projeto da reconstrução, (prancha 9).



ORSO ENGENHARIA

AV. BRASIL, 71 - CENTRO
PASSO FUNDO - RS / CEP 99010-001
Fone: (54) 3917-7580
e-mail: eng_orso@pop.com.br



Foto 9: Local definido como *ponto 20*, de instalação da Ondulação Transversal.

Características da ondulação existente “in loco”.

NUMERO	MEDIÇÃO				RUA	OBSERVAÇÕES
	ALTURA	LARGURA	COMP.	ÁREA		
20	0,120	2,60	14,10	36,66	Getúlio Vargas	Sem Sin.Horizontal - Paralelepipedo

Ponto 21

- *Rua Primeiro de Maio*, a 15 metros da esquina com a Rua Getulio Vargas.

Em anexo segue projeto da reconstrução, (prancha 10).

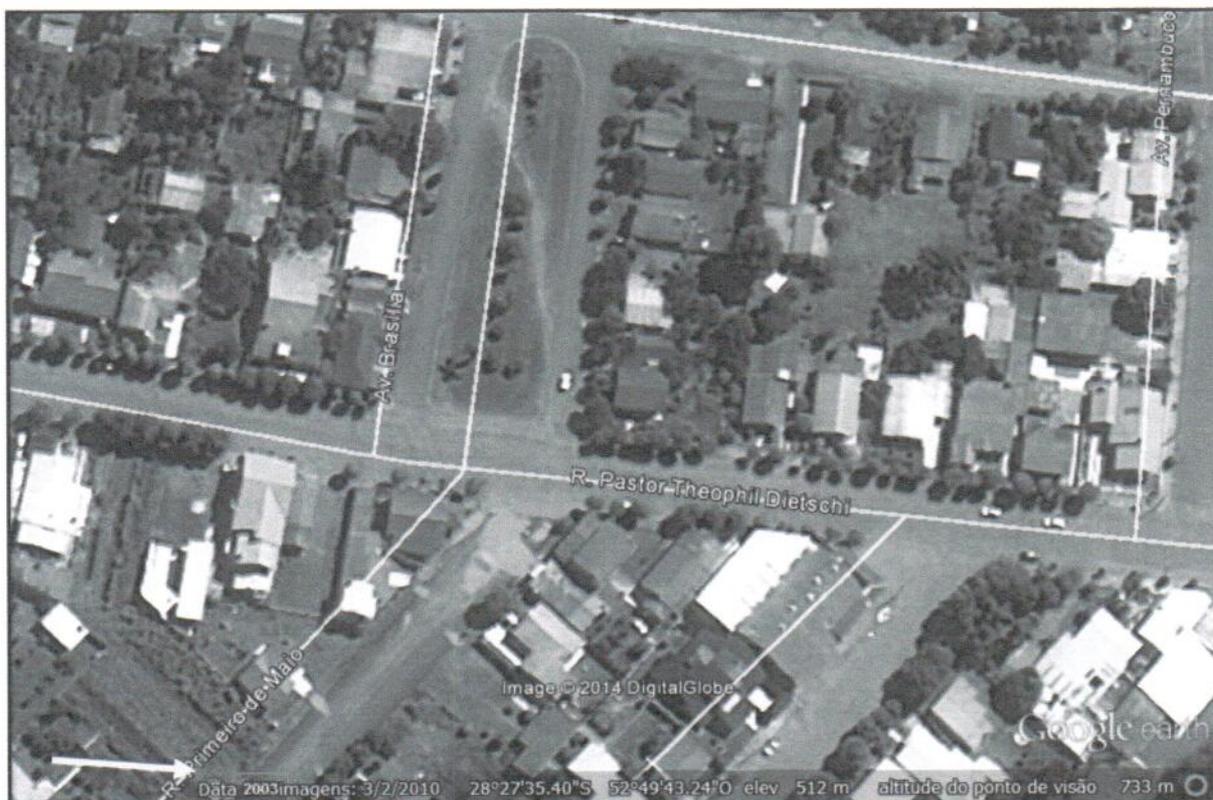


Foto 10: Local definido como *ponto 21*, de instalação da Ondulação Transversal.

Características da ondulação existente “in loco”.

NUMERO	MEDIÇÃO				RUA	OBSERVAÇÕES
	ALTURA	LARGURA	COMP.	ÁREA		
21	0,115	4,30	13,70	58,91	Getúlio Vargas	<i>Não esta no levantamento inicial</i>

As duas ondulações a seguir, serão implantadas, portanto não há necessidade de remoção, pois não há ondulações no local.

Ponto A

- *Rua Mimosa*, a 25 metros da esquina com a Rua Olavo Bilac.

22



ORSO ENGENHARIA

AV. BRASIL, 71 - CENTRO
PASSO FUNDO - RS / CEP 99010-001
Fone: (54) 9917-7580
e-mail: eng_orso@pop.com.br



Foto 11: Local definido como *ponto 1*, de instalação da Ondulação Transversal.

Não possui ondulação “in loco”.

MEDIÇÃO "IN LOCO" DAS ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS							
NUM.	RUA	MEDIÇÃO		VISTORIA		VELOCIDADE VIA	OBSERVAÇÃO
		ALTURA	LARGURA	ALTURA	LARGURA	km/hora	
A	Mimosa	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	Construção de Ondulação nova



ORSO ENGENHARIA

AV. BRASIL, 71 - CENTRO
PASSO FUNDO - RS / CEP 99010-001
Fone: (54) 9917-7580
e-mail: eng_orso@pop.com.br

Ponto B

- Rua José De Alencar, a 15 metros da esquina com a Rua Francisco Solano.



Foto 12: Local definido como *ponto Acréscimo B*, de instalação da Ondulação Transversal.

Não possui ondulação "in loco".

MEDIÇÃO "IN LOCO" DAS ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS							
NUM.	RUA	MEDIÇÃO		VISTORIA		VELOCIDADE VIA	OBSERVAÇÃO
		ALTURA	LARGURA	ALTURA	LARGURA	km/hora	
B	José De Alencar	0,000	0,00	0,000	0,00	40,00	Construção de Ondulação nova

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:



ORSO ENGENHARIA

AV. BRASIL, 71 - CENTRO
PASSO FUNDO - RS / CEP 99010-001
Fone: (54) 9917-7580
e-mail: eng_orso@pop.com.br

Os responsáveis pela elaboração dos Projetos Executivos deverão prever os contatos necessários com a Secretaria Municipal Obras e Saneamento e o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, durante essa fase, a fim de discutir e acertar dúvidas, interferências, diretrizes e soluções.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A contratada deverá, a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

3. PARTE INTEGRANTE DOS SERVIÇOS:

Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias aos serviços remoção e reconstrução de ondulações transversais nas vias públicas, tendo como referência na reconstrução. O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra até o local dos serviços. O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal.

4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA.

A obra deverá ser mantida limpa e livre de qualquer entulho.

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços.

A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

h.



ORSO ENGENHARIA

AV. BRASIL, 71 - CENTRO
PASSO FUNDO - RS / CEP 99010-001
Fone: (54) 9917-7580
e-mail: eng_orso@pop.com.br

Os veículos/equipamentos, ferramentas, e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.

5. LOCAÇÃO IMPLANTAÇÃO:

Antes da realização dos serviços de remoção e reconstrução de ondulações, deverá ser locado através dos elementos geométricos e/ou coordenadas geo-referenciadas apresentados nas pranchas do projeto geométrico elaborado.

OBS.: A empresa contratada será responsável pelos serviços de locação.

6. SERVIÇOS DE REMOÇÃO:

Os serviços de, cuja estejam em desacordo a norma num. 98 do CONTRAN, serão executados pela Empresa Contratada com acompanhamentos da topografia..

OBS: Durante a execução da remoção das ondulações, não poderá ser danificado o meio-fio e a pavimentação fora da locação topográfica.

6.1.Equipamentos:

São indicados os seguintes tipos de equipamento para execução dos serviços de remoção das ondulações:

- a) Fresadora de pavimento;
- b) Carro tanque distribuidor de água;
- c) Vassouras (mecânicas ou manuais).

6.2.Execução:

Após a conclusão dos serviços de locação das ondulações que serão removidas, inicia-se a fresagem. O material proveniente da fresagem, resíduo asfáltico deverá ser removido até um bota fora destinado pela contratante.

Posterior, inicia-se os trabalhos de limpeza da área que fora submetido a fresa.

7. IMPRIMAÇÃO

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base concluída antes da execução de um revestimento betuminoso.

O ligante asfáltico recomendado é o asfalto diluído tipo IMPRIMA. A taxa de aplicação é a taxa máxima que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro da obra. A taxa de aplicação poderá variar de 0,8 a 1,6 l/m².

7.1. Equipamento:

a) para a varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais, ficando a critério da Fiscalização facultar o emprego de jato de ar comprimido;

b) o espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento, pelo menos até 4m. O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

7.2. Execução:

a) Após a liberação da camada a ser imprimada, proceder-se-á a varredura da superfície para eliminação do pó e de todo material solto;

b) A área a ser imprimada deve se encontrar ligeiramente umedecida. É vedado proceder à imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis (clima chuvoso);

c) Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento do material asfáltico. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são

2.

de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol para asfaltos diluídos. Dependendo das condições climáticas, a Fiscalização determinará o período do dia em que deve ser realizada a imprimação;

d) Para evitar a superposição na junção de duas aplicações, o distribuidor deve possuir dispositivos que permitam a interrupção imediata do fluxo de asfalto. Se necessário, para evitar gotejamento, deve ser colocada uma vasilha sob todos os bicos, no fim da aplicação. O trecho imprimado anteriormente será protegido com papéis espalhados sobre a superfície, em uma distância suficiente para que o distribuidor possa atingir a velocidade adequada, com os bicos da barra distribuidora funcionando em regime de pressão uniforme, quando alcançar a área a ser imprimada. Esses papéis, após a aplicação, serão removidos e destruídos;

e) O retoque dos pontos falhos ou omitidos durante a aplicação do material asfáltico será realizado com espargidor manual. Toda a área imprimada que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de asfalto, de forma a completar a quantidade recomendada. Toda a área imprimada que apresentar excesso de asfalto, deverá ser recoberta com ligeira camada de areia ou pó de brita em quantidade apenas suficiente para absorver tal excesso de ligante e evitar que este venha aderir às rodas dos veículos.

f) Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da faixa adjacente, assim que na primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimada ao trânsito será condicionado pelo seu comportamento. O tráfego sobre áreas imprimadas só deve ser permitido depois de decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico e quando estiver convenientemente curado. Deve-se evitar o emprego de pedrisco ou areia, com a finalidade de permitir o tráfego sobre a superfície imprimada e não curada.

g) Na eventualidade de ocorrer defeitos (painelas) na base imprimada, em áreas abertas ao tráfego, as correções serão procedidas usando material da própria base ou usinado de gradação densa.



7.3. Controle Tecnológico:

A uniformidade de espalhamento longitudinal será verificada mediante o emprego de bandejas com forma retangular ou quadrada, com 0,25m² de área, distribuída ao longo da linha que passa pelo centro da faixa a ser tratada, com espaçamento de 100m.

A uniformidade de espalhamento transversal será verificada, a critério da Fiscalização com pedaços de tecido de algodão com 0,10m x 0,20m, colocadas em folhas de papel que, por sua vez, são fixadas em tiras de folhas metálicas e colocadas transversalmente na pista. Os pedaços de tecido de algodão com as folhas de papel são pesados antes e após a aplicação do asfalto, obtendo-se, assim, o peso do asfalto distribuído. A tolerância de variação na distribuição transversal é fixada em 10% da taxa especificada.

A determinação da taxa média para cada trecho é calculada em kg/m², e obtida através da divisão do peso de asfalto aplicado pela área em que foi aplicado.

O controle de quantidade será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por este método, admite-se seja feito por um dos modos seguintes:

- a) coloca-se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado;
- b) utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação a quantidade de material consumido.

8. RECONSTRUÇÃO DAS ONDULAÇÕES COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

Concreto asfáltico é uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente. Será aplicada uma camada com espessura inicial partindo de 0 até o ponto de intersecção central (aos 1,85metros) cujo neste ponto

21

central a camada deverá ser de 10 cm compactados, daí partindo até a distancia de 3,70 metros aonde a espessura da camada deverá terminar em 0.

8.1.Material:

O material para ser utilizado no concreto asfáltico para reconstrução das ondulações deve ter granulometria compreendido na faixa "A" do DAER, mostradas no Quadro 4, abaixo:

Quadro 4 – Faixa granulométrica especificada para o CBUQ – Faixa A do DAER

Peneira	Percentagem	Tolerância máxima
1/2"	100	± 6%
3/8"	80-100	± 6%
Número 4	55-75	± 6%
Número 8	35-50	± 4%
Número 30	18-29	± 4%
Número 50	13-23	± 4%
Número 100	8-16	± 3%
Número 200	4-10	± 2%

A granulometria deve ser determinada por lavagem. As misturas dos agregados devem apresentar perda no ensaio de Abrasão Los Angeles máximo de 40%, perda máxima no ensaio de sanidade de 10%, equivalente de areia não menor de 50% e índice de lamelaridade máximo de 50%.

O agregado graúdo consistirá de material do qual, no mínimo 90% em peso devem ser partículas tendo, pelo menos, duas faces britadas e o agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. O mesmo consistirá de material contendo, no mínimo, 70% em peso de partículas com, pelo menos, duas faces britadas na fração que passa na peneira nº 4 e fica retida na nº 8.

Deverá ser utilizado CAP 50/70 como ligante na mistura, aditivado com dope se necessário. O teor mínimo que deverá ser utilizado é de 4% na mistura.

Caso seja necessário utilizar filler, a granulometria do mesmo deve satisfazer as condições apresentadas no quadro 5. O "filler" peneirado a seco passante na peneira nº 200 deverá equivaler no mínimo, a 50% da quantidade que passa na peneira, quando obtida por lavagem.

Quadro 5 – Composição granulométrica do filler

PENEIRA	% QUE PASSA
nº 30	100
nº 80	95-100
nº 200	75-100

A mistura deverá ser projetada pelo método Marshall, com os seguintes requisitos mínimos apresentados no Quadro 6.

Quadro 6 – Características da mistura que devem ser obtidas no projeto Marshal

Estabilidade (kN)	Mínimo 8
Fluência (mm)	2 até 4
Vazios de ar (%)	3 até 5
Relação Asfalto-vazios	75 até 82

8.2. Equipamento:

São previstos os seguintes equipamentos:

- Usina;
- Acabadora;
- Rolos compactadores;
- Rolos de pneus;
- Caminhões.

8.3. Execução:

h.

A superfície da base que receberá a camada de concreto asfáltico deverá estar imprimada. No caso de ter havido trânsito sobre a superfície subjacente à camada em execução, será procedida a varrição da mesma antes do início dos serviços.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico na mistura deve ser determinada para o tipo de ligante, empregados em função da relação temperatura / viscosidade. A temperatura ótima corresponde à viscosidade 85 ± 10 segundos Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas com o ligante a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C .

O agregado antes de ser lançado na mistura deverá ser secado e aquecido até os limites da temperatura de aquecimento previsto para o ligante. Em nenhum caso o agregado será introduzido a uma temperatura de mais de 10°C acima da temperatura do material betuminoso.

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes. Quando as condições climáticas, associadas à distância de transporte o exigirem ou quando determinado pela Fiscalização, todas as cargas de mistura deverão ser cobertas por lona de tamanho suficiente para abrigar toda a carroceria.

O concreto asfáltico será distribuído por vibro-acabadora, de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo projeto, sem novas adições.

Somente poderão ser espalhadas se a temperatura ambiente se encontrar acima dos 10°C e com tempo não chuvoso. O concreto betuminoso não poderá ser aplicado, na pista quando sua temperatura for inferior a 100°C .

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. A rolagem inicial deve ser realizada quando a temperatura da mistura for tal que somada à temperatura do ar esteja entre 150°C e 190°C .

Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos, a metade da largura rolada.

N.



ORSO ENGENHARIA

AV. BRASIL, 71 - CENTRO
PASSO FUNDO - RS / CEP 99010-001
Fone: (54) 9917-7580
e-mail: eng_orso@pop.com.br

Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversão brusca de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura nos pneus.

As juntas longitudinais de construção, no caso de execução de duas ou mais camadas sucessivas de concreto asfáltico, deverão ficar desencontradas e separadas de no mínimo 20 cm.

Nas emendas de construção, tanto longitudinais como transversais, entre pavimentos novos ou entre pavimentos novos e velhos, deverão ser cortadas de modo a se obter juntas verticais, sem bordos frouxos ou arredondados pela compactação, ou, ainda, para o caso de pavimentos velhos, bordos novos e recentes.

Antes de se colocar mistura nova adjacentes a uma junta cortada, ou a um pavimento antigo, aplicar-se-á à superfície de contato uma camada fina e uniforme do mesmo material betuminoso empregado na mistura.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o completo resfriamento.

8.4. Controle Tecnológico:

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo a metodologia indicada pelas normas da ABNT ou do DAER-RS para confecção da massa asfáltica.

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

- 2 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por dia;
- 1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês ou quando houver variação da natureza do material;
- 1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³;
- 1 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por dia;
- 1 ensaio de granulometria do material do enchimento (filler), por dia.

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, depois da passagem da acabadora, para cada dia de 8 horas de trabalho. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, $\pm 0,3\%$ da fixada no projeto.

N.



ORSO ENGENHARIA

AV. BRASIL 71 - CENTRO
PASSO FUNDO - RS / CEP 99010-001
Fone: (54) 9917-7580
e-mail: eng_orso@pop.com.br

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias específicas do Quadro 4.

Serão efetuadas, no mínimo, quatro medidas de temperatura, por dia, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- a) do agregado, no silo quente da usina;
- b) do ligante, na usina;
- c) da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina;
- d) da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem, na pista.

Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura. As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.

Dois ensaios Marshall, no mínimo, com três corpos de prova cada, devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer as especificações no Quadro 5. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas. Deve ser realizada uma determinação, cada 100 m de meia pista, não sendo permitidas densidades inferiores a 95% da densidade do projeto. O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos de prova extraídos da pista e comparando-as com as densidades aparentes de corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximo do local onde serão realizados os furos e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 100%.

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de $\pm 10\%$, da espessura de projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

h.



ORSO ENGENHARIA

AV. BRASIL 71 - CENTRO
PASSO FUNDO - RS / CEP 99010-001
Fone: (54) 9917-7580
e-mail: eng_orso@pop.com.br

A superfície acabada não deverá apresentar depressões superiores a 0,5 cm, entre dois pontos quaisquer de contato, quando verificada através de uma régua de 3,00 m e outra de 1,00 m, colocadas paralelamente em ângulo reto da pista, respectivamente.

OBSERVAÇÕES:

- a) Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
- b) Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc.
- c) Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.
- d) Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
- e) Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
- f) Antes de iniciar a obra, deverá ser realizada uma reunião entre a contratada e a fiscalização da prefeitura para esclarecimentos que se fizerem necessários sobre aspectos de execução da obra.

11.

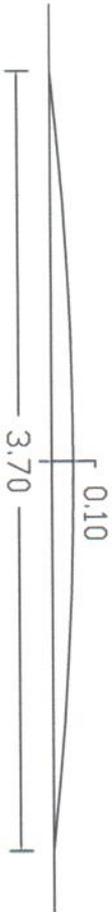
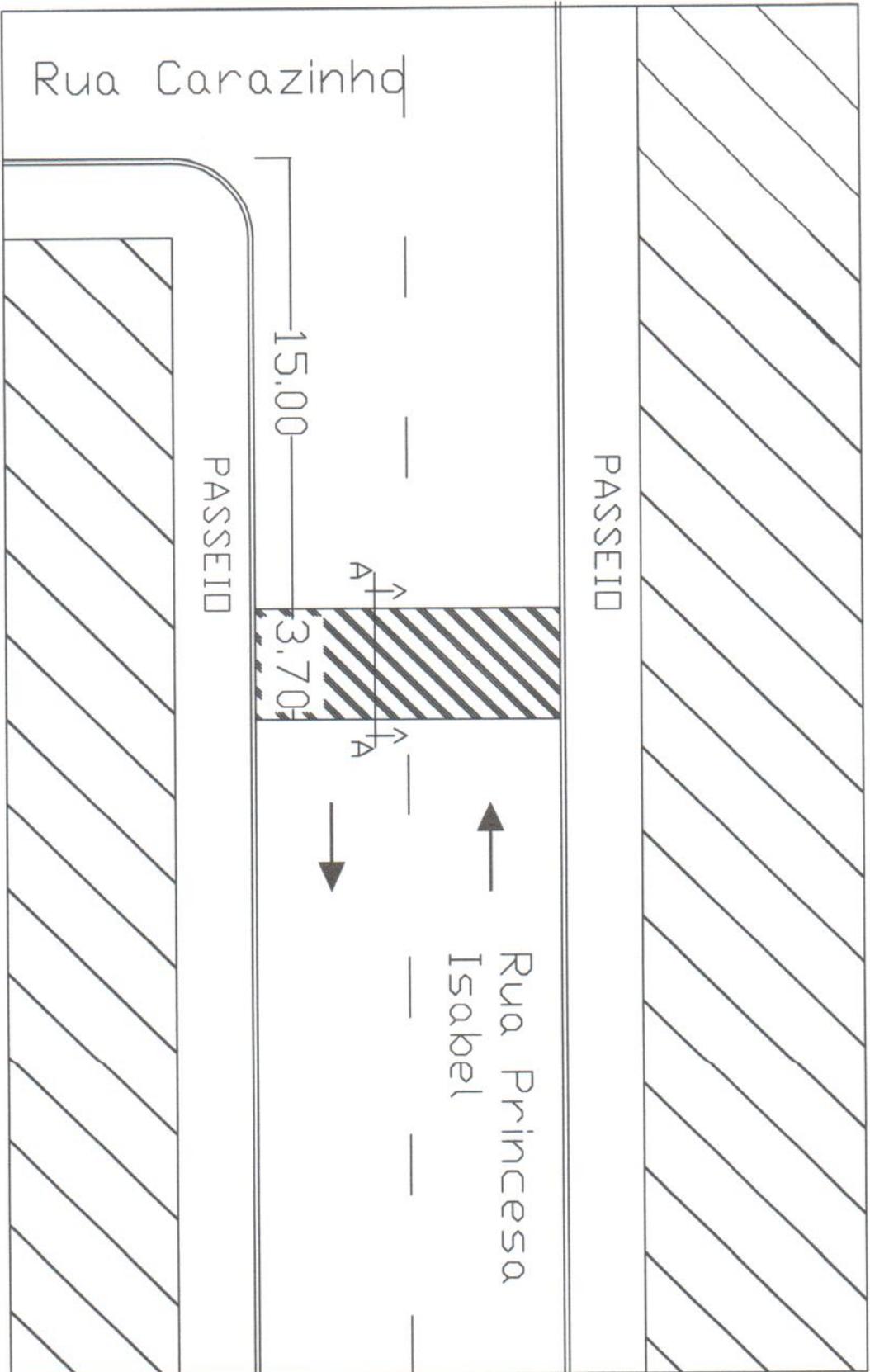
- g) Quando ocorrer a falta de definição precisa no projeto, no que diz respeito a modelos, tipos, qualidades ou dimensões dos materiais, a contratada efetuará consulta à fiscalização.

Não-Me-Toque/RS, 20 de Março de 2015.

TEODORA B. SOUILLJEE LÜTKEMEYER
PREFEITO MUNICIPAL



JOSE MAURICIO ORSO
ENG. CIVIL



A.A.

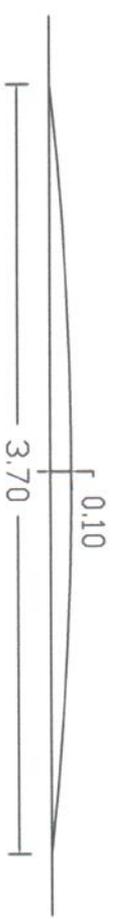
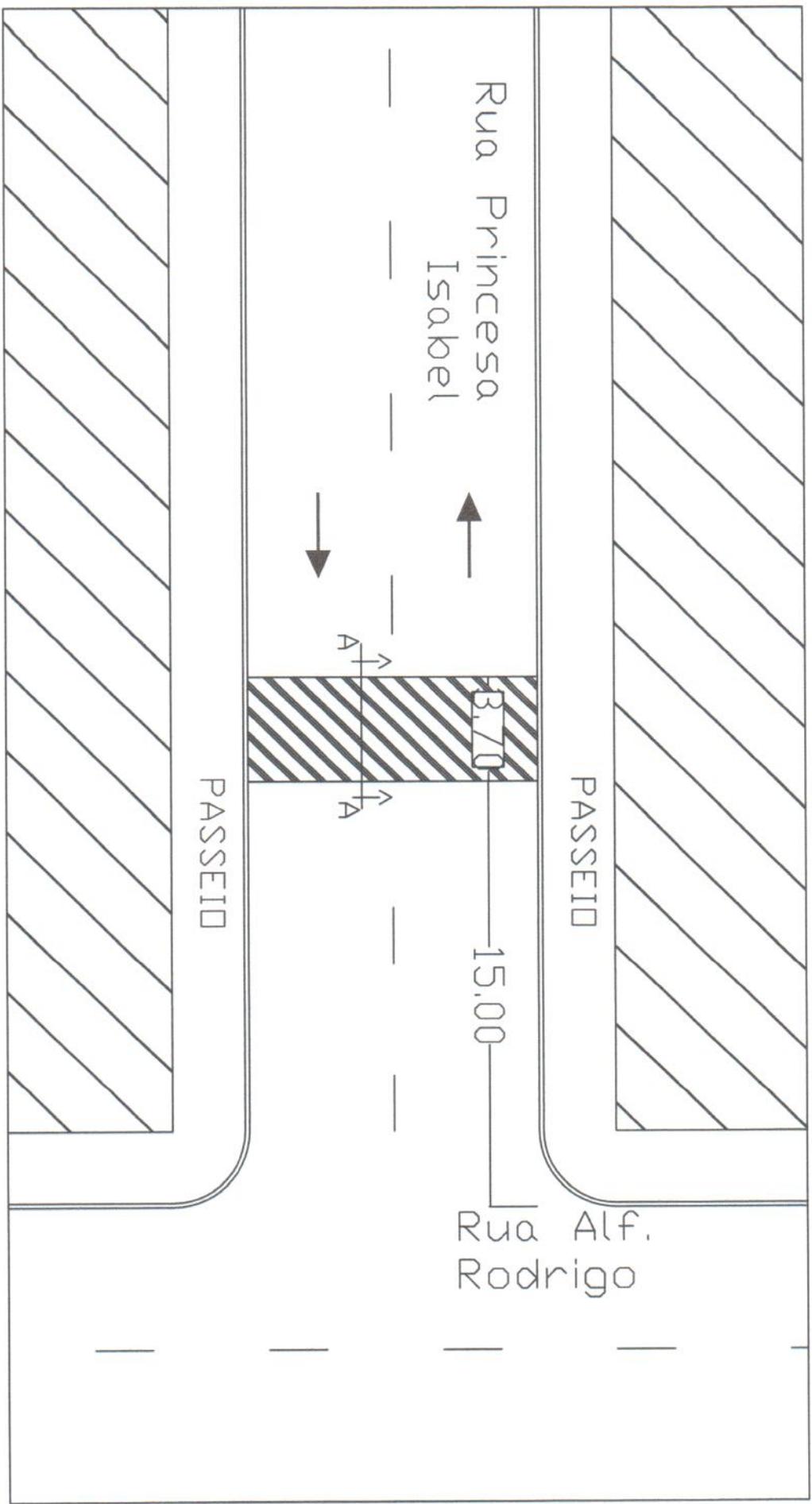
JMO ENGENHARIA
 Av. Brasil, 71 - 201 - CEP 99 010-001 - Fone/Fax: 0XX 54 9980 5707 - Passo Fundo RS

Planta Baixa Corte/Localização - Sinalização Horizontal - II

Todora Berra Souther Ludemann
 PREFEITA MUNICIPAL NAO ME TOQUE

RESP. TÉCNICO
 Eng.º José Márcio Orso
 CREA/RS 167317-D

ÁREA 37,80m² DATA Junho 2014 ESCALA Sem escala PRANCHA 1



CORTA
A.A.

JMO ENGENHARIA

Av. Boreal, 71 - 201 - CEP:99.010-001 - Fone/Fax:0XX 54 9989 5707 - Passo Fundo/RS

Planta Baixa Corte/Localização - Sinalização Horizontal - 12

RESP. TÉCNICO

Eng. *[Signature]*
CREA/RS - 173172D

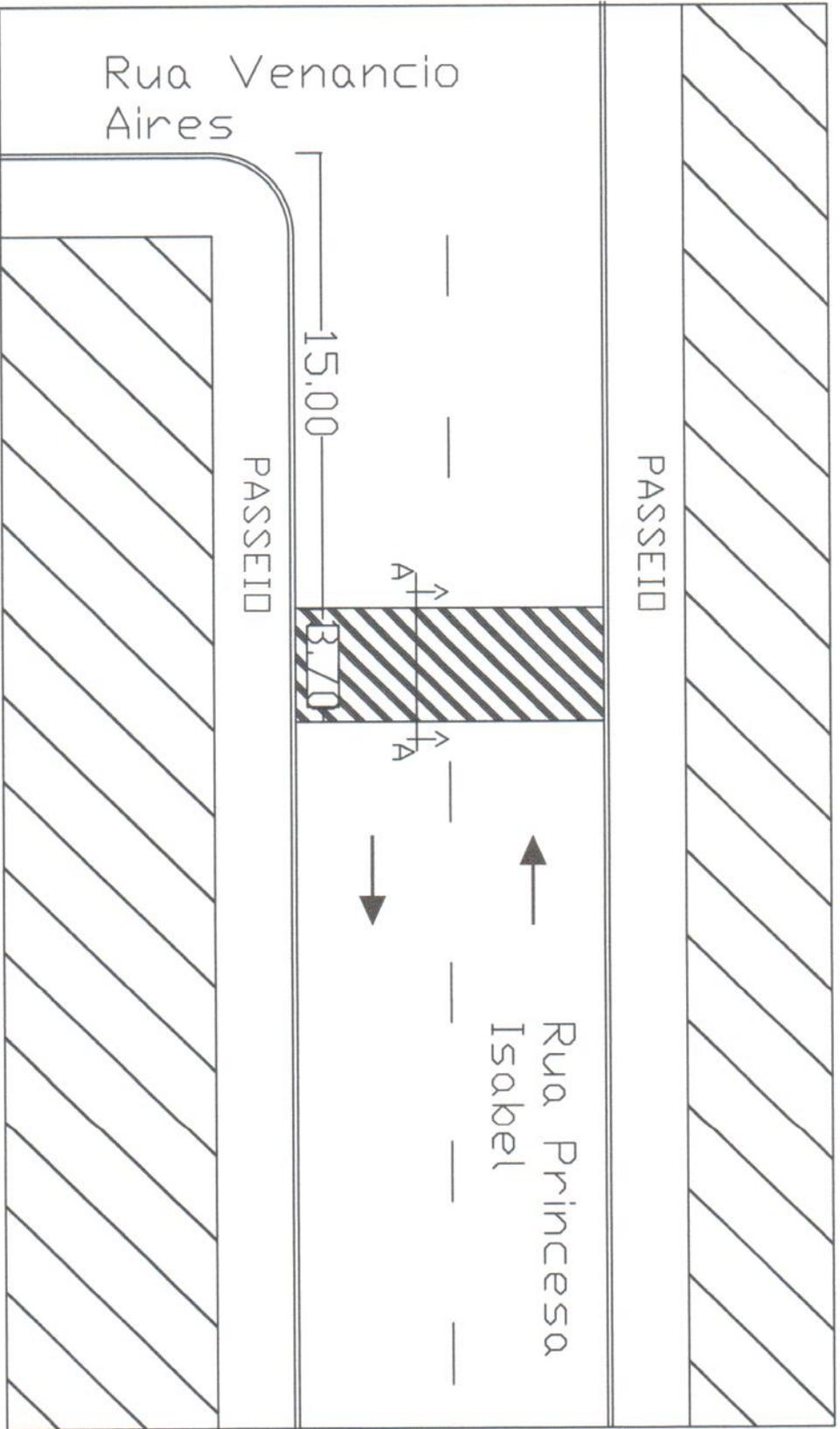
ÁREA
37,41m²

DATA
Junho/2014

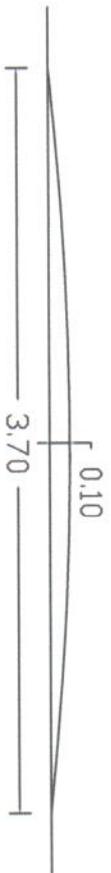
ESCALA
Sem escala

PRANCHA
2

Tosdora Berta Sautter Ludemann
PREFEITA MUNICIPAL NAO ME TOQUE



CORTE
A.A.



JMO ENGENHARIA

Av. Brasil, 71 - 201 - CEP 99 010-001 - Fone/Fax: 0XX 54 9989 5707 - Passo Fundo/RS

Planta Baixa/Corte/Localização - Sinalização Horizontal - 13

RESP. TÉCNICO

Eng.º José Márcio Orso
CREA/RS 167317/D

ÁREA

39,60m²

DATA

Junho/2014

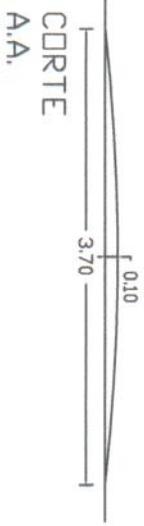
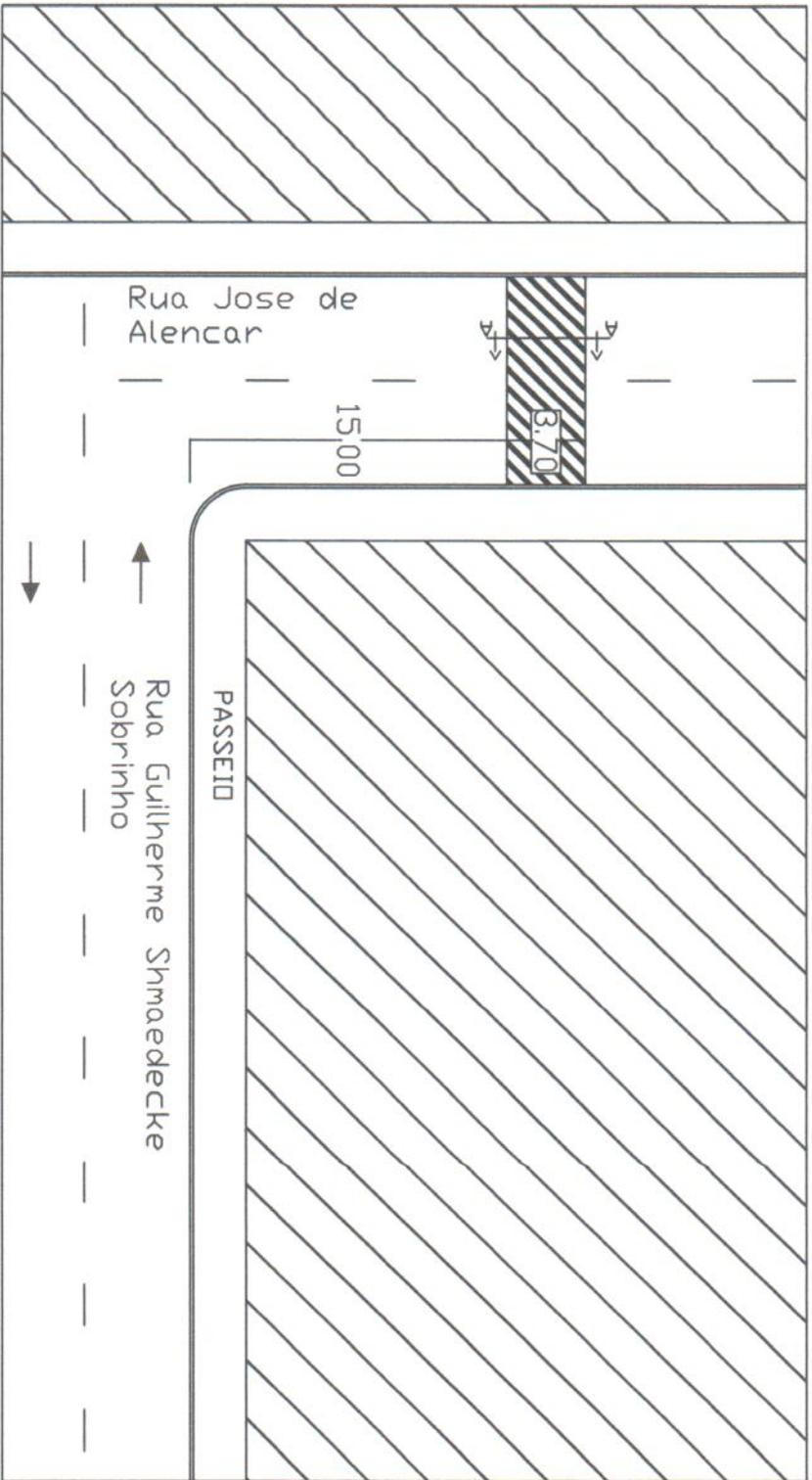
ESCALA

Sem escala

PRANCHA

3

Todas as Escalas e Medidas em
PREFEITA MUNICIPAL NÃO ME TOQUE



JMO ENGENHARIA

Av. Brasil, 71 - 201 - CEP: 99.010-001 - Fone/Fax: 0XX 54 9989 5707 - Passo Fundo, RS

Planta Baixa Corte/Localização- Simulação Horizontal- 14

RESP. TÉCNICO

[Signature]
Eng. Carlos Manoel Orso
CREA/RS - 47317/D

ÁREA

56,12m²

DATA

Junho/2014

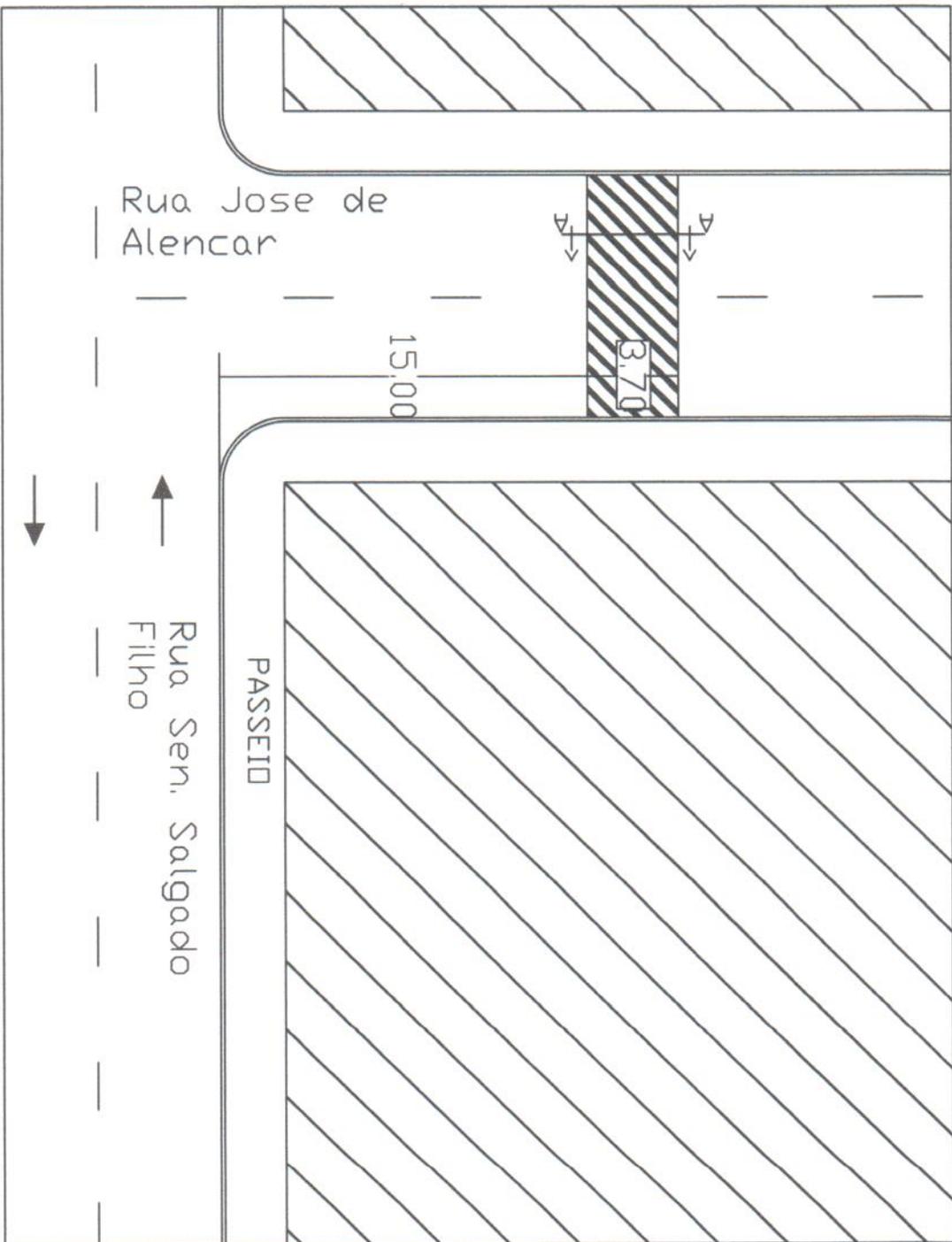
ESCALA

Sem escala

PRANCHA

4

Teodora Berta Souzette Laksen
PREFEITA MUNICIPAL NAO ME TOQUE



CORTE
A.A.

Planta Baixa Corte Localização - Simulação Horizontal - 1:5

JMO ENGENHARIA

Av. Brasil, 71 - 201 - CEP: 99.010-001 - Fone/Fax: 0XX 54 9989 5707 - Passo Fundo/RS

RESP. TÉCNICO

Eng.º *[Signature]* José Márcio Orso
CREAM - 167317/D

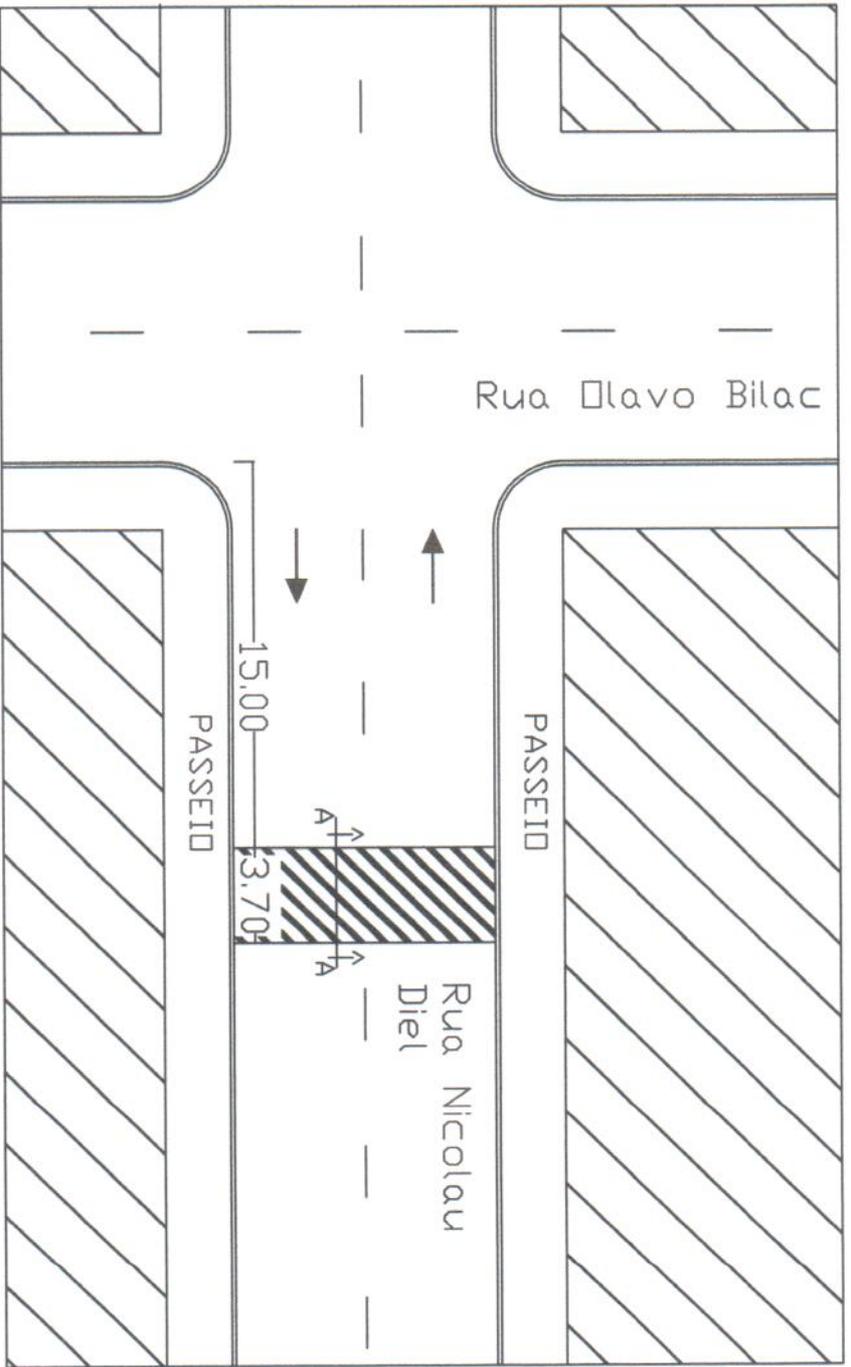
ÁREA
51,25m²

DATA
Junho/2014

ESCALA
Sem escala

PRANCHAS
5

Teodora Berra Soualier Ladeira
PREFEITA MUNICIPAL NÃO ME TOQUE



CORTE
A.A.



JMO ENGENHARIA

Av. Brasil, 71 - 201 - CEP: 99.010-001 - Fone/Fax: 0XX 54 9989 5707 - Passo Fundo, RS

Planta Baixa Corte Localização - Simulação Horizontal - 16

Teodora Berra Soualier Ludemir
PREFEITA MUNICIPAL NAOMI TOQUE

RESP. TÉCNICO

Eng. CIVIL José Maurício Orso
CREA/RS - 31312/D

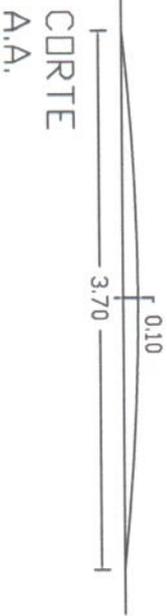
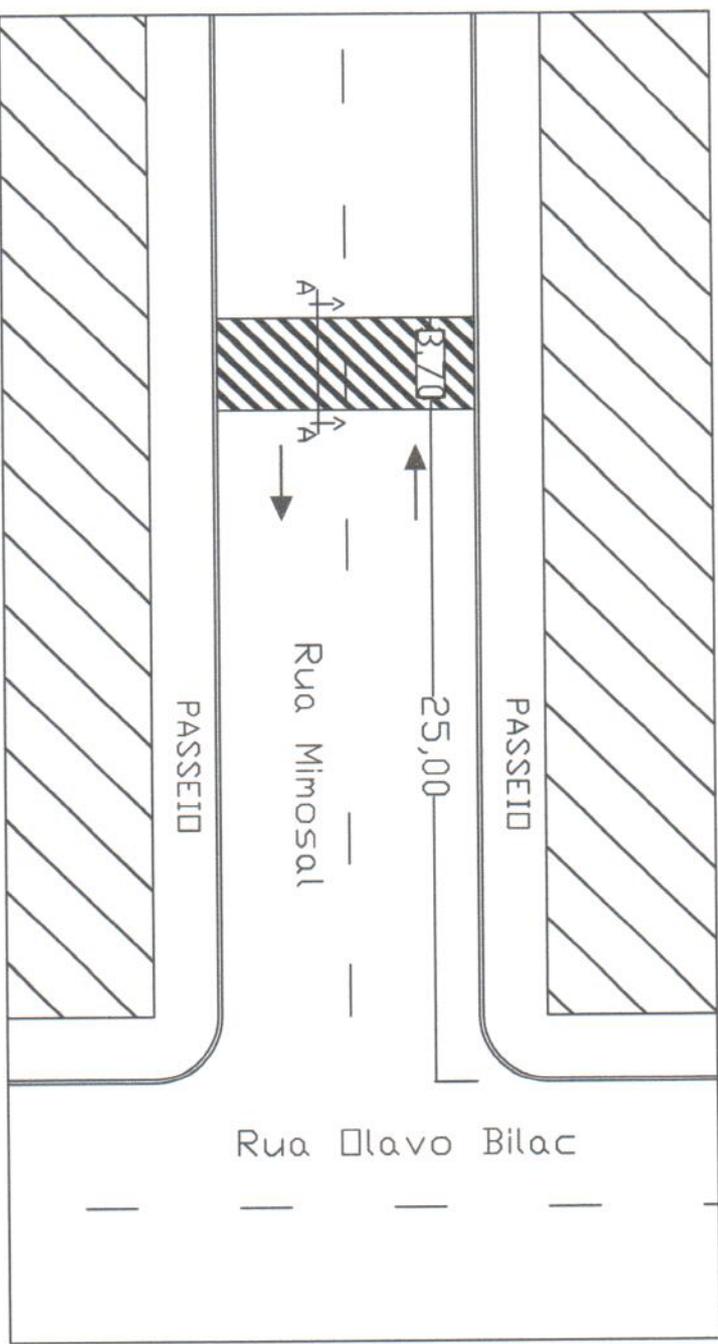
ÁREA
51,25m²

DATA
Junho/2014

ESCALA
Sem escala

PRANCHIA
6

A



JMO ENGENHARIA

Av. Brasil, 71 - 201 - CEP: 99.010-001 - Fone/Fax: 0XX 54 9989 5707 - Passo Fundo/RS

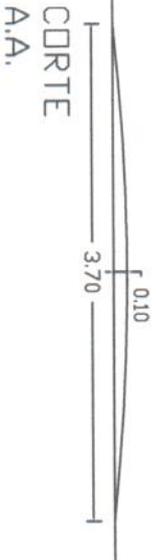
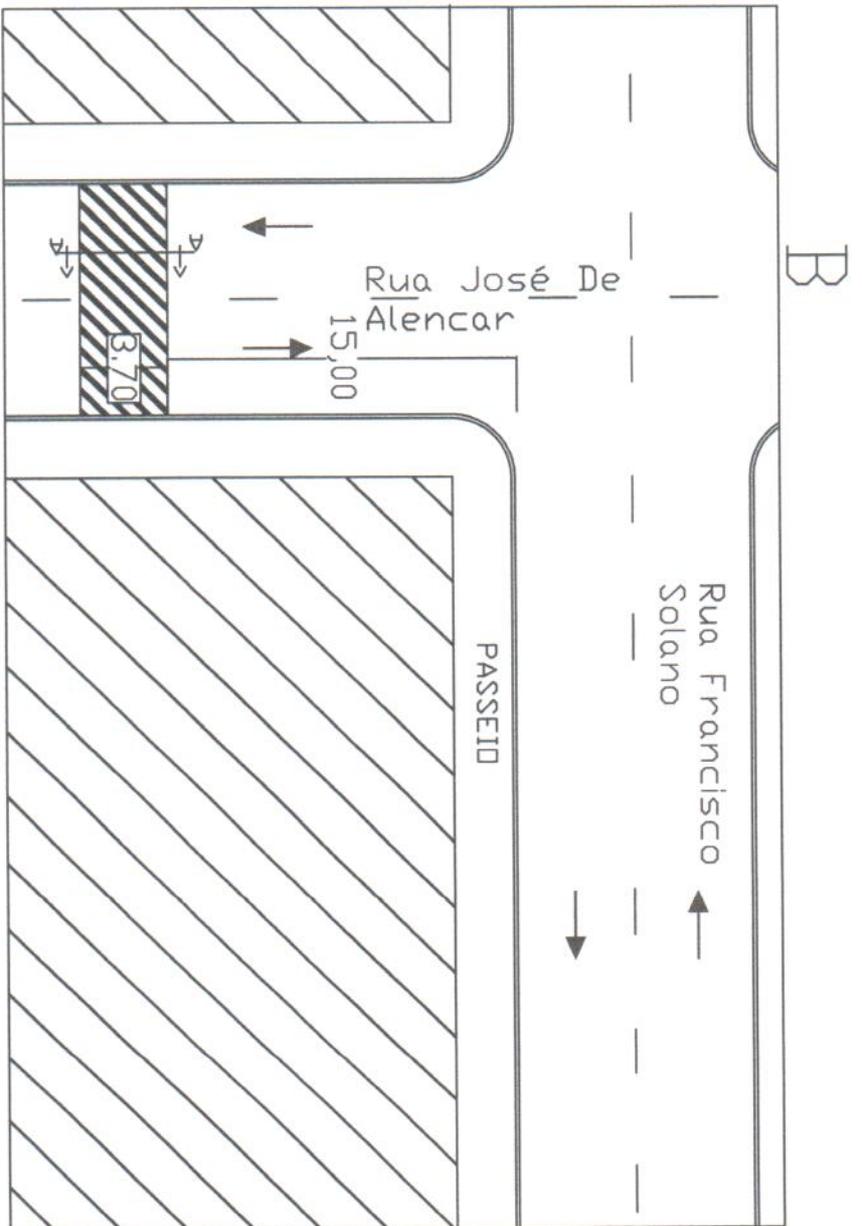
Planta Baixa/Corte/Localizacao- Sinalizacao Horizontal- A

Teodora Berra Soudier Lukinovic
PREFEITA MUNICIPAL, NAO ME TOQUE

RESP. TECNICO

Eng. CIVIL José Maurício Orso
CREA/RS - 7312/D

AREA 33,67m² DATA Junho/2014 ESCALA Sem escala PRANCHA 7



JMO ENGENHARIA

Av. Brasil, 71 - 201 - CEP 99 010-401 - Fone/Fax: 0XX 54 9989 5707 - Passo Fundo/RS

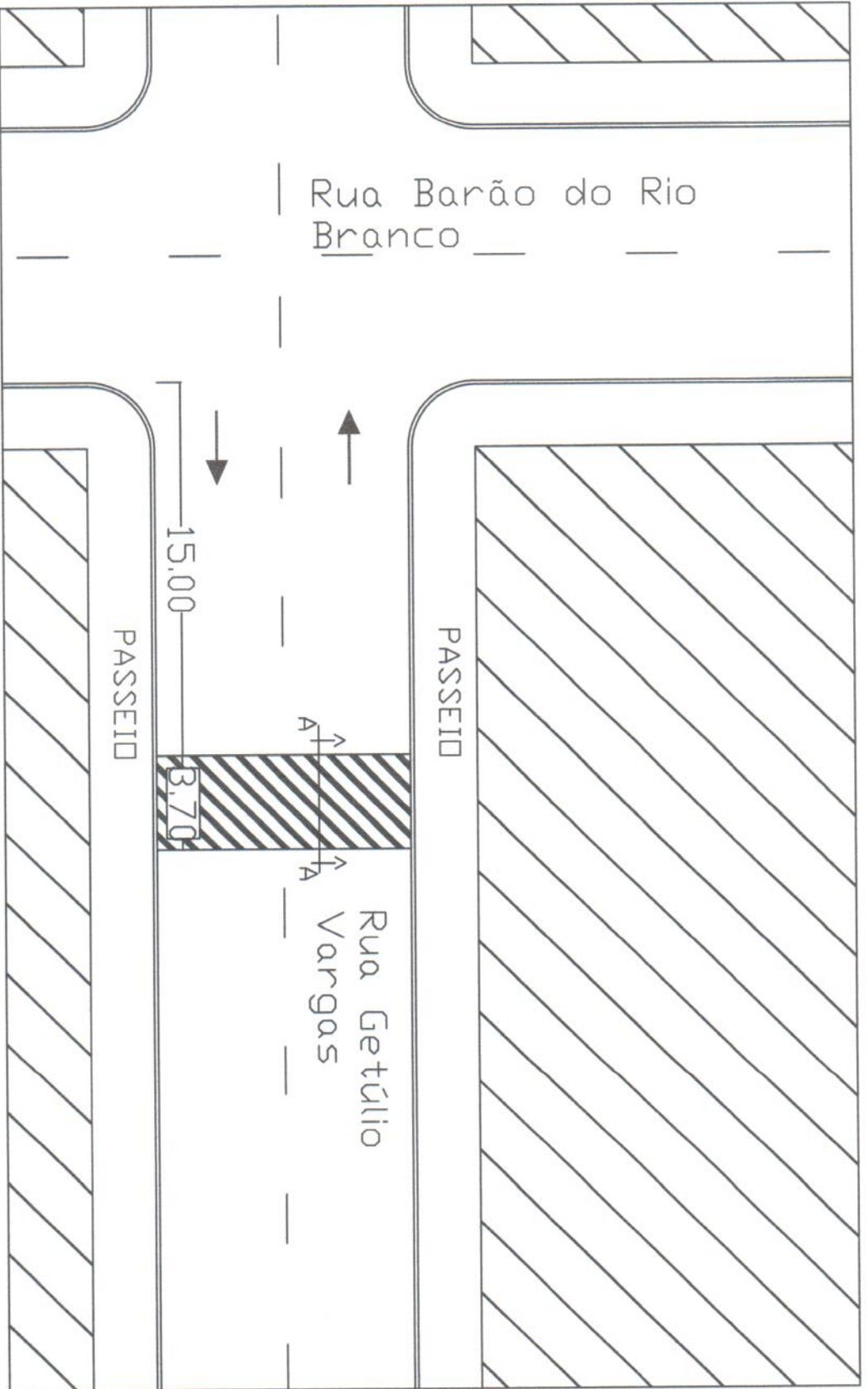
Planta Baixa Corte Localização - Simulação Horizontal - B

Teodor Berta Souzillet Lukemeyer
PREFEITA MUNICIPAL NÃO ME TOQUE

RESP. TÉCNICO

Eng. Alex José Maurício Orso
CREA/RN 67217-D

ÁREA 32,75m² DATA Junho/2014 ESCALA Sem escala PRANCHAS 8



A.A.

JMO ENGENHARIA
 Av. Brasil, 71 - 201 - CEP: 99.010-001 - Fone/Fax: (0XX) 54.9989.5707 - Passo Fundo/RS

Planta Baixa (Corte) - Localização - Situação Horizontal - 20

RESP. TÉCNICO

Eng.º José Márcio Orso
 CREA/RS - 77317-D

ÁREA

36,66m²

DATA

Junho/2014

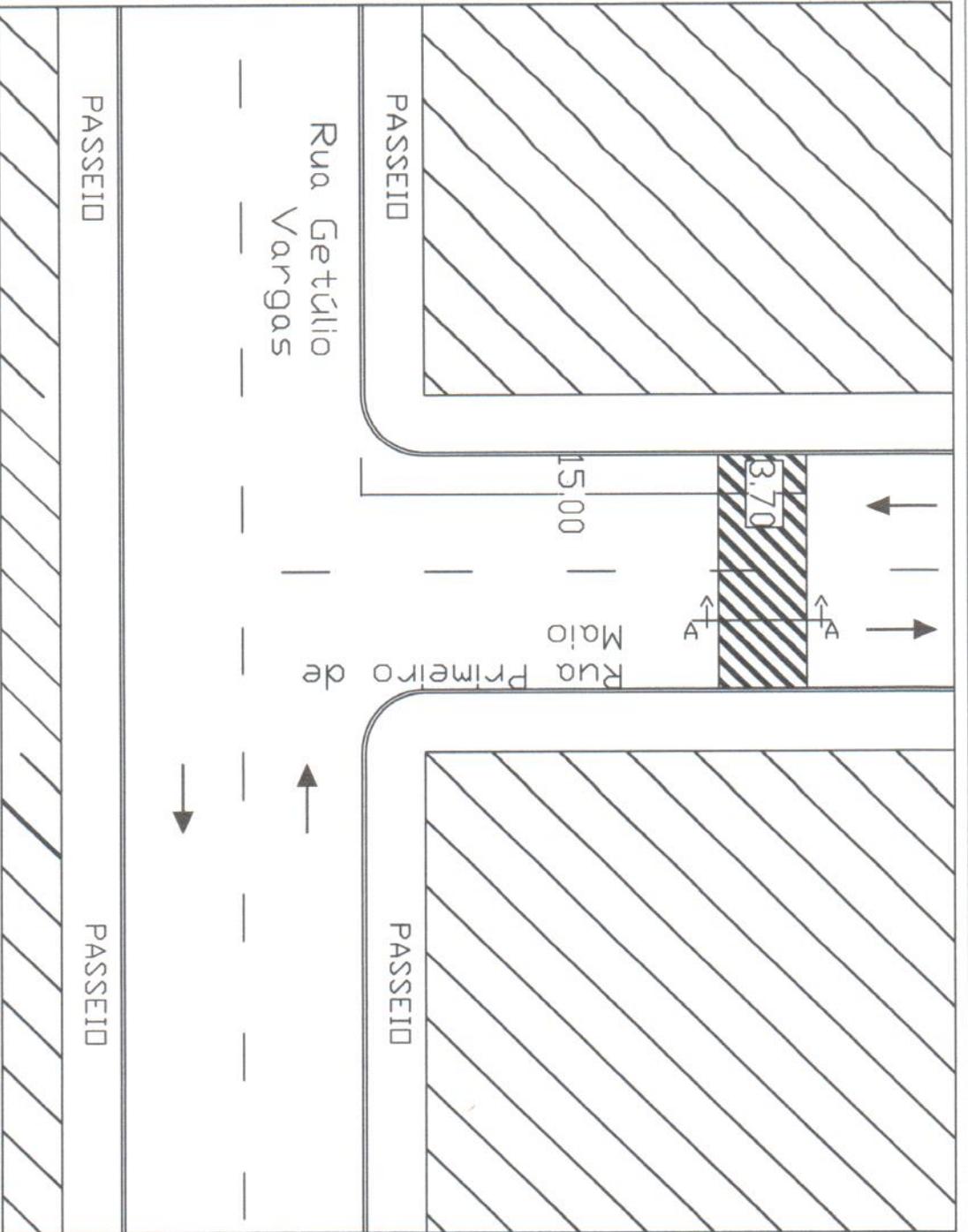
ESCALA

Scm escala

PRANCHA

9

Teciana Beira Seniliger Ludemann
 PREFEITA MUNICIPAL SAO ME TOQUE



JMO ENGENHARIA

Av. Brasil, 71 - 201 - CEP: 99.010-001 - Fone/Fax: 0XX 54 9989 5707 - Passo Fundo/RS

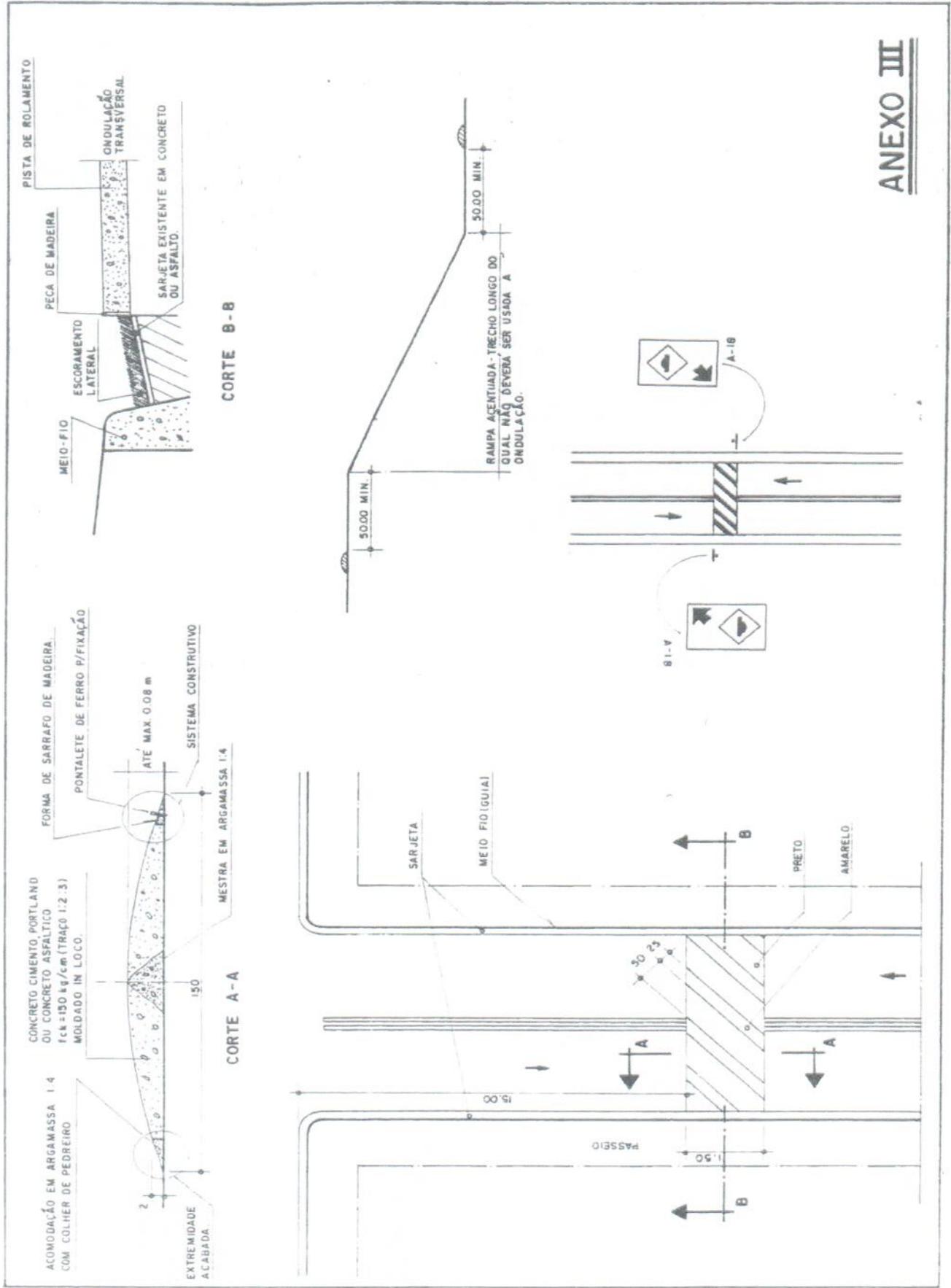
Planta Baixa (Corte Localização - Sinalização Horizontal) - 21

RESP. TÉCNICO

Eng.º José Márcio Osório
CREABR 107517-D

Teodora Betta Sautinger Taldonevicius
PREFEITA MUNICIPAL NAO ME TOQUE

ÁREA 58,91m² DATA Junho/2014 ESCALA Sem escala PRANCHIA 10



Handwritten signature or mark.

PREÇOS						
CODIGO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	
	PAVIMENTAÇÃO					
1	Limpeza de áreas	m ²	399,69	R\$ 0,57	R\$ 227,82	
2	Fresa continua acima de 10 cm	m ²	114,44	R\$ 18,75	R\$ 2.145,76	
3	Transporte de Bota Fora Y=2,22Xs+0,95Xr+0,66Xp+2,78(Xp =1,00 Km)	tonelada	114,44	R\$ 5,05	R\$ 578,45	
4	Imprimação	m ²	399,69	R\$ 0,97	R\$ 387,70	
5	Pintura de Ligação	m ²	399,69	R\$ 0,97	R\$ 387,70	
6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente para restauração, recapeamento	tonelada	90,287	R\$ 306,78	R\$ 27.698,20	
7	Transporte Massa Asfáltica Y=2,22Xs+0,95Xr+0,66Xp+2,78(Xp =1,00 Km)	tonelada	90,287	R\$ 22,00	R\$ 1.986,31	
				Sub Total	R\$ 33.411,93	
	SINALIZAÇÃO					
1	Sinalização Provisória Tinta Acrilica	m ²	26,000	R\$ 16,01	R\$ 416,26	
2	Sinalização Horizontal Tinta Acrilica	m ²	98,730	R\$ 29,11	R\$ 2.874,03	
3	Placa Toda Refletiva Tipo I-A c/quadro	Unidade	40,000	R\$ 357,69	R\$ 14.307,60	
				Sub Total	R\$ 17.597,89	
				TOTAL	R\$ 51.009,82	